GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022337.989.25-5 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Cássia de Carvalho Fernandes

Representada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Representação formulada contra o Edital n.º 116/2025 do Pregão Eletrônico n.º 088/2025, Processo n.º 001051.000036/2025-17, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada, incluindo solução de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades do SAAE e da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/SP.

Responsável: Mauro Zeuri - Secretário de Tecnologia da Informação

Advogados (cadastrados no e-TCESP): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP 316.679); Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP 299.486) e Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP 494.791)

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, INCLUINDO SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM. RESTRITIVA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. AUTORIZAÇÕES REGULATÓRIAS E EXPERTISE. COORDENADOR TÉCNICO COM GRADUAÇÃO EM ECONOMIA E REGISTRO NO CORECON. OMISSÕES NA PLANILHA DE CUSTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DATACENTER. SMP E MVNO EM NOME DA LICITANTE. TESTE DE CONFORMIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 04 de fevereiro de 2026, decidiu pela procedência parcial da representação, determinando à Administração que, caso queira prosseguir com o certame, siga as diretrizes constantes no voto do Relator, inserido aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KC5R-M18L-7HP4-3AIA

Recomendou, outrossim, que reavalie as demais prescrições do texto convocatório, incluindo aquelas que foram objeto de recomendações pela instrução, a fim de verificar sua consonância com as normas de regência, jurisprudência e Súmulas desta Corte de Contas, com a consequente publicação do novo texto e reabertura do prazo legal, à luz do que preconiza o artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determinou, por fim, a intimação de Representante e Representada, na forma regimental, e, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KC5R-M18L-7HP4-3AIA